



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 93/2022.**

Barra Bonita, 24 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 75/2022, de 22/03/2022, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2214/2022, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 239/2022, de autoria da Vereadora Ana Paula Aparecida dos Santos, aprovado na Sessão Ordinária de 21/03/2022, onde solicita informações em relação às ruas sem saída do Residencial Casagrande, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constantes de fl. 05 de nosso processo.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIS RICCI**, da Est. Turística de Barra Bonita  
Prefeito Municipal

PROT. Nº LIV. RESP. 14.35 Mrs.  
FLS.: SOB Nº 293/2022  
Barra Bonita 28 de 03 de 22  
Lobane

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

Processo n.º 2214/2022.

Requerente: Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

A Secretaria Municipal de Governo

Conforme solicitação do requerimento da Câmara Municipal, vimos informar o seguinte:

1- A Prefeitura tem algum estudo para ligação das ruas sem saída do Residencial Casagrande?

**Por se tratar de um imóvel particular, o município não pode executar qualquer tipo de infraestrutura no local, pois a propriedade não pertence ao Município.**

2- Senão haver tal intenção imediata do Poder Executivo, existe algum projeto para melhoria do escoamento de águas dessas ruas?

**Não, sendo que para escoamento das águas pluviais teria que executar rede galerias de água pluviais, mas como área em questão é particular, o município não pode fazer qualquer obra dentro de imóveis pertencente a terceiros.**

3- De quem é responsabilidade da limpeza e manutenção da área onde essas ruas sem saída terminam?

**De acordo com a Lei Municipal nº 832, de 25 de setembro de 1973, e Lei Complementar nº. 127 de 04 de maio de 2015, os proprietários de imóveis localizado na zona urbana são obrigados a manter limpas e adequadamente saneadas as áreas' de terreno não edificadas, de sua propriedade.**

Estância Turística de Barra Bonita, 24 de março de 2022.

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO